



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



DECRETO N.º 009/2018

**“NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A EQUIPE
TÉCNICA DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM”.**

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NOBORU TOMIYOSHI** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1439/2002, que “Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Higiênico - Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Colíder-MT”.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe Técnica de direção e execução das atividades inerentes ao serviço de inspeção municipal(SIM).

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Serviço de Inspeção Municipal-**SIM**, na forma do artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 1439/2002, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MANUEL PEDRO FIGUEIRÓ DORNELLAS

Médico Veterinário – CRMV/MT 2777

Matricula Nº.1094

Diretor do Sistema de Inspeção Municipal – **SIM**

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PAULO ROBERTO NICÁCIO

Engenheiro Florestal

Matricula Nº.2821

Agente de Inspeção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Chefe de Departamento

Matricula Nº.2277

Agente de Inspeção

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CRISTINA GERMANA DA MATA

Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

Matricula Nº.3658

Agente de Inspeção

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDINÉIA DOS REIS

Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

Matricula Nº.3370

Agente de Inspeção

Art. 2.º - Os serviços prestados pelos membros da Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal-**SIM**, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados relevantes ao Município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 16 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT